



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.174, DE 16 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o repasse financeiro para a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação/UNDIME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.285.699/0001-93, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º A despesa descrita no artigo anterior correrá à conta da seguinte dotação orçamentária corrente:

I – Função: 12

II – Subfunção: 361

III – Programa: 9017

IV – Atividade: 2053

V – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Art. 3º O presente auxílio será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a UNDIME.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 19 de julho de 2005; 160º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

ÉLVIO ROSA DE REZENDE
=Secretário de Administração=

WALKYRIA HELENA ROMANO CAMPOS CASTRO
=Secretária de Educação=